

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Examinadora para proceder ao Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025/SESPA, visando a Contratualização de serviços complementares de saúde para realização de TRANSPLANTE COM CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - TCTH (TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA) AUTÓLOGO, no estado do Pará visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Pará, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Maria do Socorro Siqueira de Oliveira, contadora, matrícula 54181350-2

MEMBROS:

Theanã Angel Perdigão Monteiro, chefe de centro de saúde, matrícula 5939017-3;

Carlos Augusto Campo Ferreira, datilógrafo, matrícula 5160863-1;

Jovelina Maria Sousa Matos, agente administrativo, matrícula 54193548-1;

Luiz Augusto Vasconcelos Souza, administrador, matrícula 5139503-3;

Rafaela Portugal da Silva, chefe de divisão de apoio, matrícula nº 5979634-1;

Ana Cristina Simões Beltrão, médica, matrícula 54195827-1; e

Carla Suellem Sousa Araújo, enfermeira, matrícula 5983410-1.

II - Um dos membros responderá pela presidente no caso de afastamento ou impedimento desta, observada a ordem do item I;

III- As atribuições da Comissão Examinadora serão:

a) Coordenar e julgar o procedimento;

b) Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente; e

c) Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento.

IV - Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

V- O mandato da Comissão aqui instituída se extingue com a finalização dos trabalhos;

VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 1199592

CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Convocamos o senhor RAPHAEL FERREIRA GOMES, a comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da Publicação desta Convocação no Diário Oficial do Estado do Pará, na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DGTES/SESPA, sito a Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, no horário de expediente de 08:00 às 17:00 horas, a fim de tomar conhecimento do teor do Processo nº 2016/436041, e, para que não alegue desconhecimento, esta convocação está sendo publicada obedecendo aos Princípios Constitucionais do Contraditório e de Ampla Defesa, conforme o que preceitua o art. 5º, LIV e LV, da CF, art. 4º, VIII e IX, 31, 33, 35, §§ 4º e 6º, 37 e 83 da Lei Estadual 8.972/20, e art. 1º, § 1º, II, f, do Decreto Estadual 5.204/02).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em 19.05.2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1199620

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.

Resolução Nº 177, de 09 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próte-

ses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 que Inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.630, de 06 de março de 2025 que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, regra condicionada e altera compatibilidades para procedimentos realizados no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.656, de 7 de março de 2025 que estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando ainda, a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 008 de 24 de abril de 2025 que pactua a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Lago de Tucuruí, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 008 de 24 de abril de 2025 que pactua a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Lago de Tucuruí, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Parágrafo Único: Definir que os gestores executores são:

- Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco;
- Secretaria Municipal de Saúde de Joanesia do Pará;
- Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá;
- Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento;
- Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

I- 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

II- 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referente ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR em conformidade com o anexo único desta Resolução.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Aprovar que no âmbito da execução do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Lago de Tucuruí, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) será coordenado pelo Município Polo – Tucuruí, bem como será monitorada por comissão técnica composta por um representante de cada município da região.

Parágrafo Único – Os municípios deverão informar por ofício à Secretaria Executiva da CIR do Lago de Tucuruí, suas indicações até o dia 16 de maio 2025.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 09 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---